



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal
 Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias
 Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 050.223/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA E A EMPRESA G A DA COSTA – ESPORTES LTDA – ME, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO SEI Nº 04035-00004340/2023-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte – CEP: 70.758-900, nesta Capital, inscrita sob o **CNPJ nº 34.346.776/0001-80**, neste ato representada por **THALES MENDES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF [REDACTED] na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 1, de 1º de janeiro de 2023, página nº 08, com competências previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, de outro lado, a empresa **G A DA COSTA – ESPORTES LTDA – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita sob o **CNPJ nº 26.290.146/0001-02**, com sede na Avenida Américo Belay, nº 1523 – Parque das Grevíleas 3ª Parte – Maringá/PR – CEP: 87.025-210, representada por **MATHEUS ARANTES DA COSTA**, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF [REDACTED] na qualidade de **SÓCIO - ADMINISTRADOR**, resolvem aditar com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas justificativas constantes nos Despachos (SEI nºs 148280609 e 148428750), e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. O Valor Global do contrato permanece no valor total de **R\$ 1.806.338,00 (um milhão, oitocentos e seis mil trezentos e trinta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Disponibilidade Orçamentária n.º 524 (SEI nº 150860771).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO/U.G.:	250101 - 00001 – SECRETARIA ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DF
ESFERA:	1 - FISCAL
ID USO:	0 - Sem contrapartida
PROGRAMA DE TRABALHO:	11.122.8207.8517.9839 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
FONTE DE RECURSO:	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
VALOR PROJETADO PARA 2024:	DISPONÍVEL: R\$ 3.542,60 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) EM COTA: R\$ 5.313,90 (cinco mil trezentos e treze reais e noventa centavos) R\$ 8.856,50 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
PROJETADO PARA 2025:	R\$ 1.797.481,50 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL:	R\$ 1.806.338,00 (um milhão, oitocentos e seis mil trezentos e trinta e oito reais)

3.2. A despesa inicialmente correrá a conta do saldo da **Nota de Empenho nº 2024NE00629 (SEI nº 103660653)**, emitida em 08/10/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo".

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. Na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico – SRP, não haverá a exigência de Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **01/11/2024 a 31/10/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Pelo Distrito Federal:

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

Pela Contratada:

MATHEUS ARANTES DA COSTA

Sócio - Administrador



Documento assinado eletronicamente por **THALES MENDES FERREIRA - Matr.0274371-X, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal**, em 08/10/2024, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ARANTES DA COSTA, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=150903309)
verificador= 150903309 código CRC= 0105B06C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF
Telefone(s):
Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>